

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1203

LEI COMPLEMENTAR Nº 025, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera artigos da Lei Complementar nº 02, de 23 de março de 2016, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lajeado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso III do art. 46 da Lei Complementar nº 002, de 23 de março de 2016, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lajeado e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 46

...

I

-

..

III – a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, de todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, na razão de 14,93% (quatorze vírgula noventa e três por cento), a título de alíquota normal, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.” (NR)

Art. 2º Fica alterado o Art. 46-A da Lei Complementar nº 002, de 23 de março de 2016, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lajeado e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 46-A A contribuição para a recuperação do passivo atuarial e financeiro a cargo do Município, destinada ao Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos, é de 9,27% (nove vírgula vinte e sete por cento) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Parágrafo único. A alíquota a que refere o caput vigorará até a competência dezembro de 2020, obedecendo, a partir da competência seguinte, o escalonamento que segue:

Ano	Saldo devedor	Juros	Parcela	Alíquota sobre a folha	Base de Incidência
2020	R\$ 46.908.373,72	R\$ 2.579.960,55	R\$ 6.653.293,07	9,27%	R\$ 71.772.309,26
2021	R\$ 42.835.041,21	R\$ 2.355.927,27	R\$ 2.379.486,54	3,25%	R\$ 73.290.008,57

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1203

Ano	Saldo devedor	Juros	Parcela	Alíquota sobre a folha	Base de Incidência
2022	R\$ 42.811.481,94	R\$ 2.354.631,51	R\$ 2.378.177,82	3,18%	R\$ 74.839.801,18
2023	R\$ 42.787.935,62	R\$ 2.353.336,46	R\$ 2.376.869,82	3,11%	R\$ 76.422.365,76
2024	R\$ 42.764.402,26	R\$ 2.352.042,12	R\$ 2.375.562,55	3,04%	R\$ 78.038.395,29
2025	R\$ 42.740.881,83	R\$ 2.350.748,50	R\$ 2.374.255,99	2,98%	R\$ 79.688.597,43
2026	R\$ 42.717.374,35	R\$ 2.349.455,59	R\$ 2.372.950,15	2,92%	R\$ 81.373.694,79
2027	R\$ 42.693.879,79	R\$ 2.348.163,39	R\$ 2.409.738,33	2,90%	R\$ 83.094.425,26
2028	R\$ 42.632.304,85	R\$ 2.344.776,77	R\$ 2.460.694,73	2,90%	R\$ 84.851.542,36
2029	R\$ 42.516.386,89	R\$ 2.338.401,28	R\$ 2.512.728,65	2,90%	R\$ 86.645.815,50
2030	R\$ 42.342.059,52	R\$ 2.328.813,27	R\$ 2.565.862,88	2,90%	R\$ 88.478.030,39
2031	R\$ 42.105.009,91	R\$ 2.315.775,55	R\$ 2.620.120,69	2,90%	R\$ 90.348.989,35
2032	R\$ 41.800.664,76	R\$ 2.299.036,56	R\$ 2.675.525,84	2,90%	R\$ 92.259.511,66
2033	R\$ 41.424.175,49	R\$ 2.278.329,65	R\$ 2.732.102,58	2,90%	R\$ 94.210.433,93
2034	R\$ 40.970.402,56	R\$ 2.253.372,14	R\$ 2.789.875,70	2,90%	R\$ 96.202.610,46
2035	R\$ 40.433.898,99	R\$ 2.223.864,44	R\$ 2.848.870,49	2,90%	R\$ 98.236.913,61
2036	R\$ 39.808.892,94	R\$ 2.189.489,11	R\$ 2.909.112,79	2,90%	R\$ 100.314.234,20
2037	R\$ 39.089.269,26	R\$ 2.149.909,81	R\$ 2.970.628,97	2,90%	R\$ 102.435.481,86
2038	R\$ 38.268.550,10	R\$ 2.104.770,26	R\$ 3.043.906,14	2,91%	R\$ 104.601.585,49
2039	R\$ 37.329.414,22	R\$ 2.053.117,78	R\$ 3.108.272,66	2,91%	R\$ 106.813.493,60
2040	R\$ 36.274.259,33	R\$ 1.995.084,26	R\$ 3.174.000,29	2,91%	R\$ 109.072.174,79
2041	R\$ 35.095.343,31	R\$ 1.930.243,88	R\$ 3.241.117,79	2,91%	R\$ 111.378.618,12
2042	R\$ 33.784.469,41	R\$ 1.858.145,82	R\$ 3.309.654,56	2,91%	R\$ 113.733.833,56
2043	R\$ 32.332.960,67	R\$ 1.778.312,84	R\$ 3.379.640,61	2,91%	R\$ 116.138.852,46
2044	R\$ 30.731.632,90	R\$ 1.690.239,81	R\$ 3.451.106,58	2,91%	R\$ 118.594.727,95
2045	R\$ 28.970.766,12	R\$ 1.593.392,14	R\$ 3.524.083,78	2,91%	R\$ 121.102.535,46
2046	R\$ 27.040.074,48	R\$ 1.487.204,10	R\$ 3.598.604,16	2,91%	R\$ 123.663.373,14

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1203

Ano	Saldo devedor	Juros	Parcela	Alíquota sobre a folha	Base de Incidência
2047	R\$ 24.928.674,41	R\$ 1.371.077,09	R\$ 3.674.700,34	2,91%	R\$ 126.278.362,36
2048	R\$ 22.625.051,16	R\$ 1.244.377,81	R\$ 3.752.405,66	2,91%	R\$ 128.948.648,22
2049	R\$ 20.117.023,31	R\$ 1.106.436,28	R\$ 3.831.754,14	2,91%	R\$ 131.675.400,03
2050	R\$ 17.391.705,45	R\$ 956.543,80	R\$ 3.912.780,52	2,91%	R\$ 134.459.811,80
2051	R\$ 14.435.468,73	R\$ 793.950,78	R\$ 3.995.520,29	2,91%	R\$ 137.303.102,82
2052	R\$ 11.233.899,22	R\$ 617.864,46	R\$ 4.080.009,68	2,91%	R\$ 140.206.518,16
2053	R\$ 7.771.754,00	R\$ 427.446,47	R\$ 4.166.285,68	2,91%	R\$ 143.171.329,20
2054	R\$ 4.032.914,79	R\$ 221.810,31	R\$ 4.254.725,10	2,91%	R\$ 146.198.834,22
2055	R\$ 0,00				

Art. 3º Fica alterado o 59 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 002, de 23 de março de 2016, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lajeado e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 59 Os recursos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município somente poderão ser utilizados para pagamento dos benefícios previdenciários previstos nesta Lei e das despesas administrativas, correntes e de capital, necessárias à sua organização e funcionamento, aí incluída a conservação de seu patrimônio.

§ 1º O limite anual para as despesas administrativas referidas no caput, a serem custeadas pela taxa de administração, será de 2% (dois por cento) aplicado sobre o somatório das remunerações de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município, apurado no exercício financeiro anterior.

§ 2º Não serão consideradas para fins do limite estabelecido no § 1º as despesas administrativas realizadas com:

I - recursos das sobras de custeio de que trata o § 4º deste artigo;

II – rendimentos das aplicações financeiras da taxa de administração.

§ 3º As despesas administrativas, no limite estabelecido pelo §1º, deverão ser dimensionadas quando do estudo atuarial anual, de forma que as alíquotas de contribuição definidas permitam o ingresso de recursos suficientes para a sua cobertura.

§ 4º As eventuais sobras de custeio administrativo apuradas ao final de cada exercício e dos rendimentos mensais por eles auferidos constituirá reserva que só poderá ser utilizada para pagamento das despesas referidas no caput, ressalvado o disposto no § 5º.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1203

§ 5º Mediante expressa deliberação do Conselho de Administração do RPPS, os recursos das sobras de custeio poderão, no todo ou em parte, serem revertidos para pagamento dos benefícios previdenciários do RPPS, vedada, em qualquer hipótese, a sua devolução ao Município.” (NR)

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 24 DE DEZEMBRO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1203

LEI Nº 11.120, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

É denominada de Rua Adalberto Hennemann a rua "B II" no Loteamento Campestre II, do Bairro Campestre.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Rua Adalberto Hennemann a rua "B II" no Loteamento Campestre II, do Bairro Campestre, conforme identificação no mapa que passa a integrar esta Lei.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

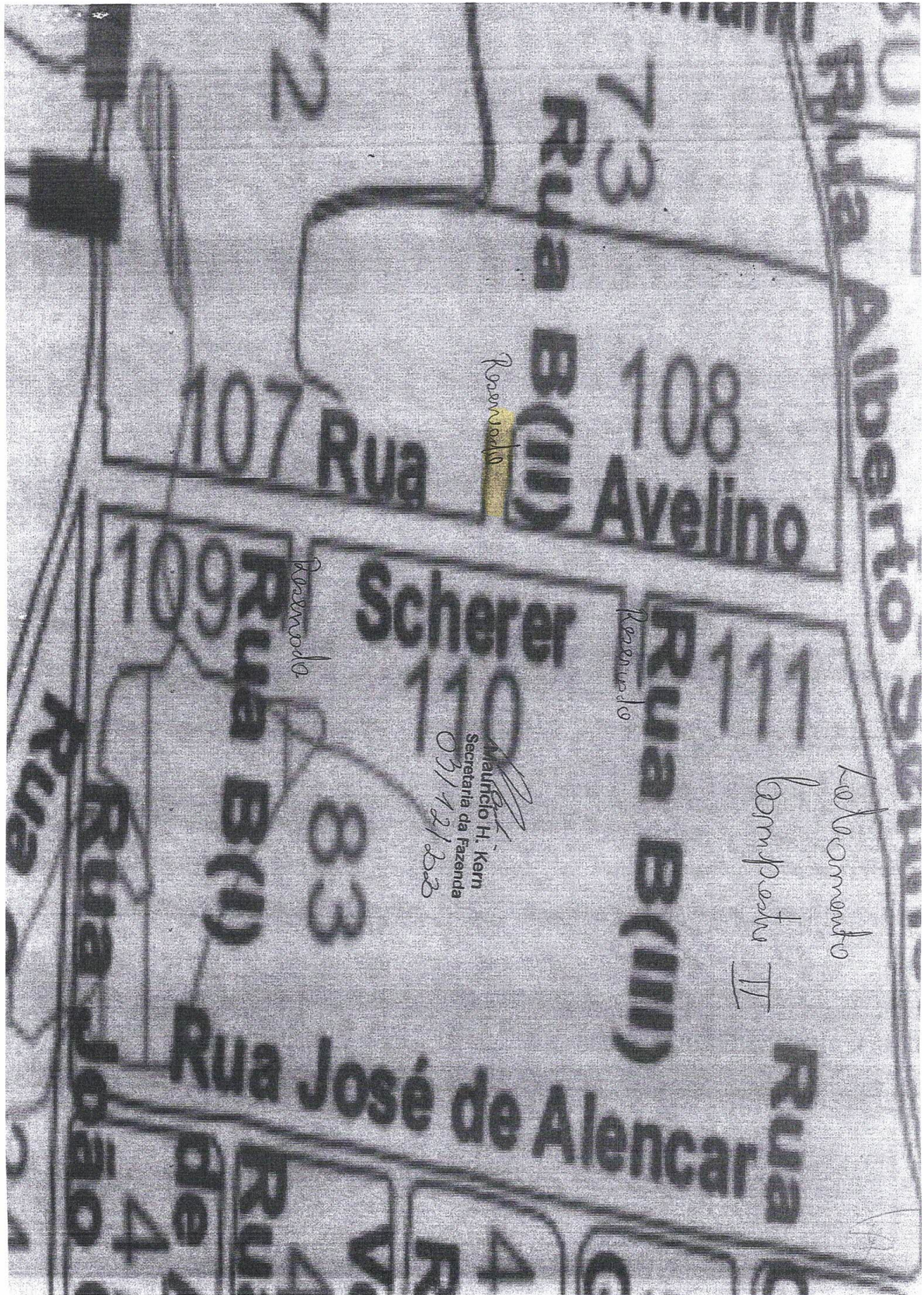
Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1203



DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1203

LEI Nº 11.121, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

É denominada de Rua Reymundo Heineck a rua "B I" no Loteamento Campestre II, do Bairro Campestre.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Rua Reymundo Heineck a rua "B I" no Loteamento Campestre II, do Bairro Campestre, conforme identificação no mapa que passa a integrar esta Lei.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação..

LAJEADO, 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

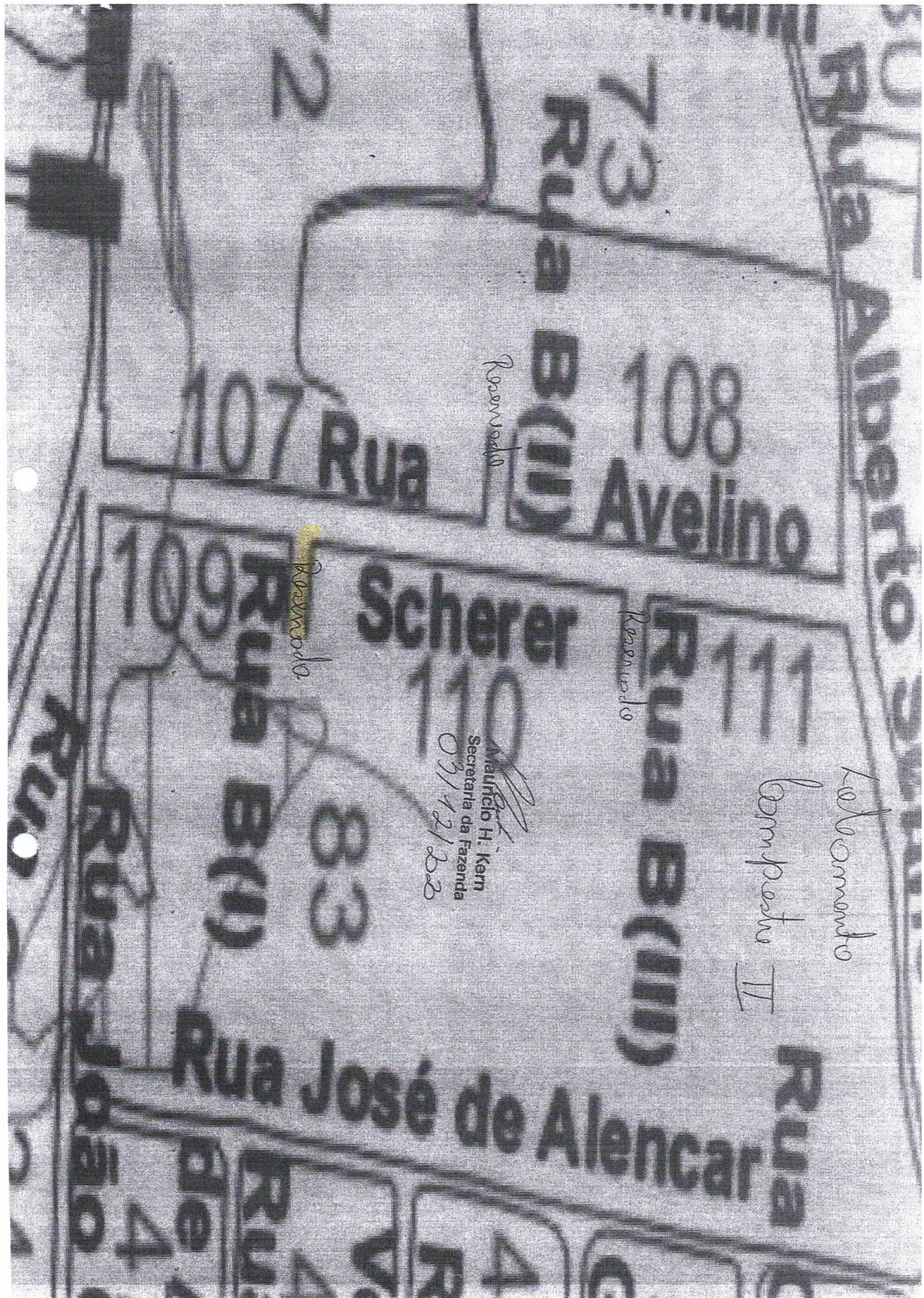
Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1203



DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1203

LEI Nº 11.122, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

*É denominada de Rua Jurema
Doebber a rua "C" do Loteamento
Dauernheimer, no Bairro
Campestre.*

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Rua Jurema Doebber a rua "C" do Loteamento Dauernheimer, do Bairro Campestre, conforme identificação no mapa que passa a integrar esta Lei.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1203

LEI Nº 11.123, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

É denominada de Rua Armando Ignacio Bennemann a rua "B III" no Loteamento Campestre II, do Bairro Campestre.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º denominada de Rua Armando Ignacio Bennemann a rua "B III" no Loteamento Campestre II, do Bairro Campestre, conforme identificação no mapa que passa a integrar esta Lei.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1203



DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1203

LEI Nº 11.124, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Denomina de Rua Carlito Ahne as Ruas C e C7, localizadas no Loteamento Parthenom I e II, no Bairro Moinhos D'Água.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada Rua Carlito Ahne as Ruas C e C7, localizadas no Loteamento Parthenom I e II, no Bairro Moinhos D'Água, no município de Lajeado, conforme identificado no mapa abaixo, que passa a integrar esta lei.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

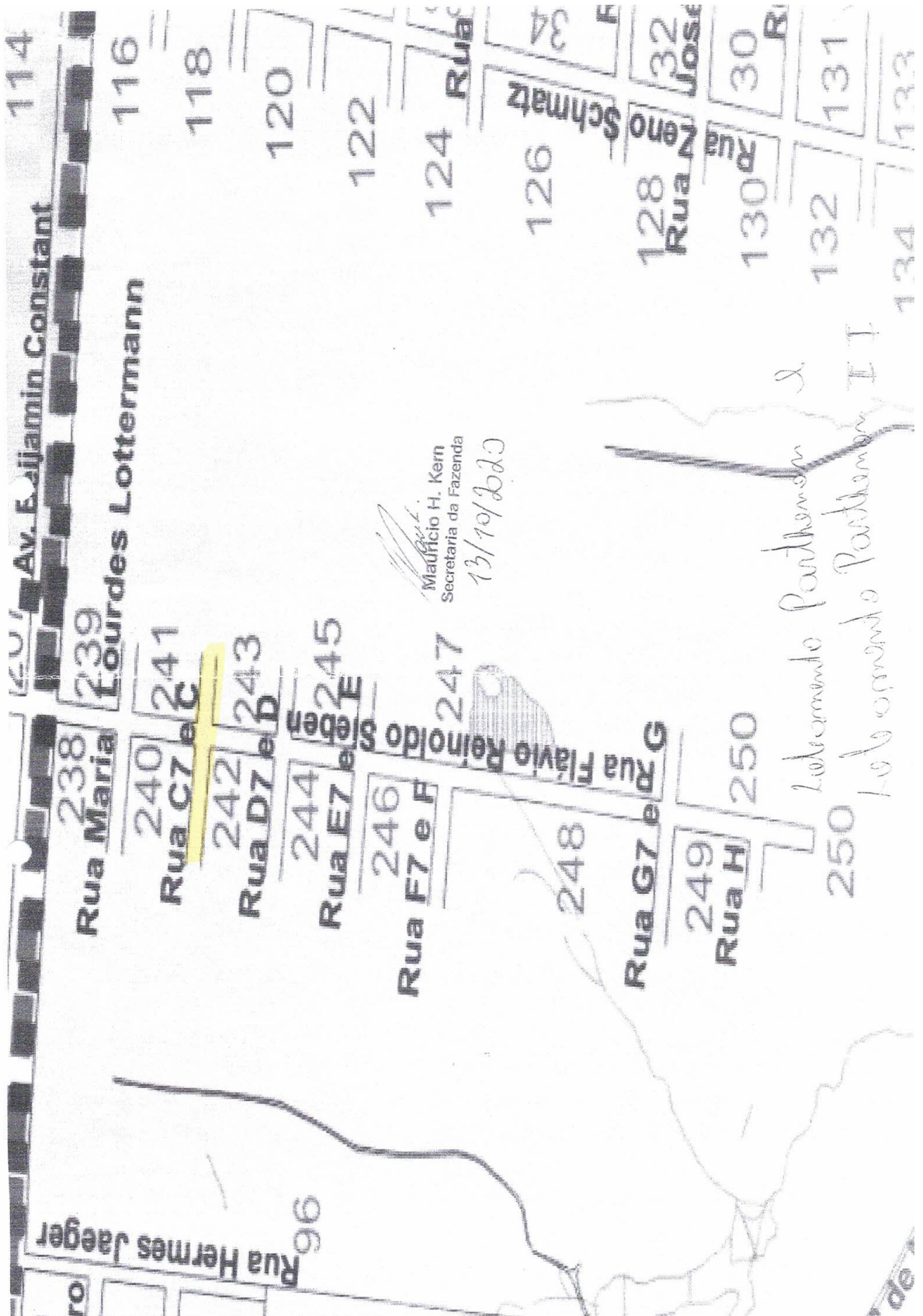
Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1203



DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1203

MUNICÍPIO DE LAJEADO RS ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONCURSO PÚBLICO nº 01/2020 EDITAL DE CONCURSO Nº 270-04/2020, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o presente edital para:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.240/2020, que Institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, resolve:

1. Permanecer suspensa a aplicação da prova objetiva do concurso público nº 01/2020.
2. Tão logo sejam verificadas condições sanitárias adequadas, a nova data, local e horário para a aplicação da prova objetiva serão definidos e publicados por meio de Edital, nos sites www.unars.com.br e www.lajeado.rs.gov.br e Diário Oficial Eletrônico do Município de Lajeado.
3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, 24 DE DEZEMBRO DE 2020.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre e Publique-se

Elisângela Hoss de Souza
Secretária Municipal de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1203

EXTRATO PARCERIA FIRMADA PELA LEI 13.019/2014 - TERMO DE FOMENTO N.º 031-04/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21610/2020 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: SOCIEDADE LAJEADENSE DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SLAN - CNPJ nº 88.070.040/0001-50 - PROJETO/ATIVIDADE: "SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV" - UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - STHAS GESTOR: CLÁUDIA MAZZARINO DE QUADROS (PORTARIA 26303/2019) - VALOR: R\$ 803.271,69 EM 12 PARCELAS - PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES - VIGÊNCIA: até 31/12/2021 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 146-04/2020 - Convênio cadastrado sob número 129/2020

EXTRATO PARCERIA FIRMADA PELA LEI 13.019/2014 - TERMO DE FOMENTO N.º 024-04/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23716/2020 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - CNPJ nº 87.298.188/0001-84 - PROJETO/ATIVIDADE: "SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, MÚLTIPLA E AUTISMO E SUAS FAMÍLIAS" - UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - STHAS GESTOR: CLÁUDIA MAZZARINO DE QUADROS (PORTARIA 26856/2020) - VALOR: R\$ 61.426,56 EM 12 PARCELAS - PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES - VIGÊNCIA: até 31/12/2021 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 144-04/2020 - Convênio cadastrado sob número 120/2020

EXTRATO PARCERIA FIRMADA PELA LEI 13.019/2014 - TERMO DE FOMENTO N.º 023-04/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22922/2020 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - CNPJ nº 87.298.188/0001-84 - PROJETO/ATIVIDADE: "ESCOLARIZAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, MÚLTIPLA E AUTISMO" - UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal da Educação - SED - GESTOR: FABIANA KLEIN (PORTARIA 25394/2018) - VALOR: R\$ 331.132,95 EM 12 PARCELAS - PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES - VIGÊNCIA: até 31/12/2021 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 135-04/2020 - Convênio cadastrado sob número 119/2020